



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 014/2023

Regulamenta o Sorteio IPTU PREMIADO com base na Lei Municipal nº 1090/2021.

O Prefeito do Município de Mari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1090/2021, que versa sobre o Sorteio de Prêmios, promove a seguinte regulamentação:

Artigo 1º - Fica estabelecido o sorteio de prêmios no âmbito do Município de Mari, com o objetivo de incentivar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e promover a regularização fiscal dos imóveis.

Artigo 2º - Fica criada a comissão organizadora do sorteio que será composta por cinco membros:

- I- Allan Cunha da Silva – Chefe de Gabinete;
- II- Mychelle Fernandes – Procuradora Geral;
- III- Kesiane Gomes de Oliveira – Secretária de Finanças;
- IV -Josinaldo Gomes de Souza Júnior – Gerente de planejamento e Tributos;
- V -André Antônio – Gerente de Finanças;

Artigo 3º - O sorteio será realizado com base nos critérios estabelecidos neste decreto, sendo exclusivo para os contribuintes que possuam imóveis cadastrados no Município de Mari e tenham efetuado o pagamento integral do IPTU até a data de 31 de agosto de 2023.

Artigo 4º - A participação no sorteio será automática para todos os contribuintes que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto, não sendo necessária inscrição prévia, respeitando as exceções previstas na lei 1090/2021.

Artigo 5º - Respeitados os princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, poderão ser adquiridos, sorteados e distribuídos brindes, assim exemplificados:

- I) máquina de lavar roupas;
- II) Televisor (2);
- III) Geladeira;
- IV) Fogão;

Artigo 6º - O sorteio será realizado de forma transparente e pública, em local, data e horário previamente comunicados aos contribuintes, assegurando-se a lisura do processo e a participação dos interessados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 7º - A lista de ganhadores será divulgada amplamente após a realização do sorteio, sendo disponibilizada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Mari.

Artigo 8º - Os prêmios serão entregues aos ganhadores em evento específico, organizado pela Administração Municipal, durante os festejos de emancipação política de Mari, que acontecerá no mês de setembro, conforme mencionado no artigo 6º deste decreto.

Artigo 9º - Os prêmios concedidos no sorteio não poderão ser convertidos em dinheiro e são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação, cessão ou transferência.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 05 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO**